



## TERCEIROS

ANO II, Nº CXLII DAVINÓPOLIS – MA.

SEGUNDA FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

### SUMÁRIO:

#### TERCEIROS

#### PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

#### EXTRATO DE CONTRATO

.....Nº 002

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

.....Nº 002

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

.....Nº 002

#### PORTARIA

.....Nº 003

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.davinopolis.ma.gov.br/diario](http://www.davinopolis.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA  
CNPJ: 01.616.269/0001-60  
Rua. Cinco, S/N – Centro  
**Site:** [davinopolis.ma.gov.br](http://davinopolis.ma.gov.br)  
**Diário:** [davinopolis.ma.gov.br/diario](http://davinopolis.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA). **CONTRATADA** OXITECH COMERCIO E TRANSPORTES DE GASES - LTDA – CNPJ 10.420.831/0001-76 **OBJETO:** Aquisição de Cilindro de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) no combate ao novo Coronavírus - Covid19. **PRAZO:** INÍCIO: 25.03.2021 TÉRMINO: 25.09.2021. **VALOR:** de 14.138,00 (Quatorze mil, cento e trinta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:10.301.0202.2054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – PAB 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 0.1.14.000003 AÇÕES DE COMBATE À COVID 19 - SAÚDE Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA). RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 SEMUS DISPENSA Nº 012/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO IV, ARTIGO 24º LEI 8.666/1993 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) **CONTRATADA:** OXITECH COMERCIO E TRANSPORTES DE GASES - LTDA – CNPJ 10.420.831/0001-76 **VALOR:** R\$ 14.138,00 (Quatorze mil, cento e trinta e oito reais). **OBJETO:** Aquisição de Cilindro de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) no combate ao novo Coronavírus - Covid19. Estando presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos INCISO IV, ARTIGO 24º LEI 8.666/1993, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 25 de março de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O PROCEDIMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – LDO 2022.** O Poder Executivo do Município de Davinópolis - MA, pelo presente edital, em cumprimento ao artigo 48 da LRF convoca Audiência Pública, com o objetivo de dar publicidade ao procedimento do Orçamento Participativo, (LDO) 2022, que será realizada no dia 05 de Abril de 2021, com sua instalação marcada para as 09 horas, na modalidade remota pelo aplicativo meet, que a pode ser baixado através do link <https://apps.google.com/meet/>, quando serão apresentadas as prioridades definidas pelas secretarias e pela população, sendo que, tais prioridades irão compor o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e o Plano Plurianual para 2022-2025. Levando em consideração o momento da pandemia de COVID-19, a audiência será virtual e as inscrições serão realizadas através do link <https://forms.gle/VKjBTCh6WKr3oetV6> até dia 04 de abril de 2021, as 23:59h. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 23 de março de 2021.** Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito Municipal Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil

**Art. 1º.** A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir as despesas que serão realizadas no próximo ano a serem contempladas no orçamento da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, na Lei Orçamentária Anual e no PPA 2022-2025. **§ 1º** - As participações para o Orçamento Participativo estão disponíveis no site da Prefeitura de Davinópolis – MA, através do link: <https://www.davinopolis.ma.gov.br/orcamento-participativo> **§ 2º** - A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação. **Art. 2º.** A audiência terá primeira chamada às 09:00 horas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente às 09:30 horas, com qualquer número de presentes. **Parágrafo único.** O encerramento da sessão acontecerá até às 12:00 horas. **Art. 3º.** O público presente deverá assinar lista de presença (através de link), que conterá:

- I. Nome
- II. Telefone;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,
- IV. E-mail

**Parágrafo único.** A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão no chat (bate papo do aplicativo meet).

**CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA Art. 4º.** A audiência será conduzida pelo Sr. Secretário Chefe de Gabinete Civil, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio do Prefeito, secretários, diretores, contador e dentre outros. **Parágrafo único.** O Presidente da Audiência Pública Sr. Secretário Chefe de Gabinete Civil, Senhor Ires Pereira Carvalho. **Art. 5º.** São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- II. decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- III. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- IV. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- V. alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

**Art. 6º.** Os demais membros da Comissão auxiliarão na condução e organização da audiência, principalmente no que diz respeito:

- I. Inscrição dos participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controle do tempo das intervenções orais;
- III. Registro do conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematização das informações;
- V. Elaboração da ata da Sessão;
- VI. Guarda da documentação produzida na audiência.

**CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES Art. 7º.** Serão participantes da Audiência Pública qualquer cidadão residente no município de Davinópolis, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação divulgado no diário oficial através do link: <https://www.davinopolis.ma.gov.br/diario-oficial> **Art. 8º.** São direitos dos participantes:

- I. manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública; **Art. 9º.** São deveres dos participantes:
  - I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
  - II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
  - III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores. **Art. 10º.** É condição para

a participação nos debates, a prévia inscrição. **Parágrafo único.** A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores. **Art. 11º.** A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a sessão, através de preenchimento do link que será disponibilizado.

#### **CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA Art. 12º.**

A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II. Leitura e exposição do objeto da audiência pública;
- III. Debates orais;
- IV. Encerramento com a leitura resumida e aprovação dos pontos principais da sessão.

**Art. 13º.** Os participantes disporão de 3 minutos, após a exposição determinada no inciso II, do Art. 12, observada a ordem de inscrição, para manifestação, sendo o questionamento lido pelo Presidente da sessão ou pessoa por ele designada. **Art. 14º.** Os participantes terão direito a réplica, com o tempo de 3 minutos, deste que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto. **Parágrafo único** – A critério do Presidente da sessão, caberá resposta “a posteriori” por escrito. **Art. 15º.** Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 16º.** As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados. **Art. 17º.** Concluídos os trabalhos, o Chefe do executivo comunicará, por meio da imprensa oficial, a decisão tomada na audiência pública.

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 0252/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021. Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **Considerando a Recomendação nº. 03/2021 /FAMEM - Novo Fundeb. Lei nº. 14.113/2020.** Obrigatoriedade de constituições de novos Conselhos do FUNDEB nos Municípios até 25 de março de 2021. **RESOLVE:** Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, **para o período de 25 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022,** conforme as indicações dos respectivos seguimentos:

- I. **representantes do Poder Executivo:**
  - a) titular: THAÍS CRISTINA DE SOUSA PEREIRA DOS SANTOS
  - b) suplente: VALDENILDE DE SANTANA DE ARAÚJO
  - c) titular: ALYANA RUSSELYA NASCIMENTO
  - d) suplente: FRANCISCA CARVALHO CAVALCANTE
- II. **representante dos professores da educação básica pública do Município:**
  - a) titular: ANTÔNIA ELINARDA DA SILVA
  - b) suplente: ANTÔNIA NEIDE ALVES MOARES DA SILVA
- III. **representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:**

- a) titular: DESUSDUÁ GOMES DE ALMEIDA
- b) suplente: FABIANA MISTTY DE OLIVEIRA CARVALHO
- IV. **representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:**
  - a) titular: JOSENILDA BARBOSA LIMA
  - b) suplente: ANTONILDA MELO DE SOUSA
- V. **representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:**
  - a) titular: VALTEIDE PEREIRA MORAES LIMA
  - b) suplente: VAGNO SILVA OLIVIERA
  - c) titular: ADRIANA SILVA ANDRADE
  - d) suplente: DEJANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
- VI. **representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas:**
  - a) titular: LUCIANO FLORÊNCIO DE SOUSA
  - b) suplente: MELISSA COSTA DA SILVA
  - c) titular: LIANNY CONCEIÇÃO DA SILVA
  - d) suplente: NIELY LIMA DE SOUSA
- VII. **representante do Conselho Municipal de Educação-CME;**
  - a) titular: OZANILDO PINHEIRO SOUSA
  - b) suplente: MARIANA DE SOUSA SILVA
- VIII. **representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;**
  - a) titular: EDMARIA SIPAÚBA VIEIRA
  - b) suplente: NUBIA ALVES DA SILVA CARVALHO
- IX. **representantes de organizações da sociedade civil;**
  - a) titular: JOSÉ ARIVAN MOURA SOUSA
  - b) suplente: PAULO LUDUGERO DE OLIVEIRA NETO
  - c) titular: RAIMUNDO TRAJANO DA SILVA
  - d) suplente: LARISSA DOS SANTOS
- X. **representante das escolas do campo;**
  - a) titular: EDUARDO BALBINO DE ARAÚJO
  - b) suplente: MIRANILDES SILVA VELOSO DE SOUSA

Art. 2º Considerando as adequações da lei municipal seguindo as orientações legais prevista na a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 25 de março de 2021 RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS**

**PORTARIA Nº 0253/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021. Altera a alínea “a”, do inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 0241/2021 de 18/03/201 de nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Infraestrutura e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - **Altera a alínea “a”, do inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 0241/2021 de 18/03/201 de nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Infraestrutura,** conforme as indicações dos respectivos seguimentos, passando a ter a seguinte redação: **III - REPRESENTANTE DE**

**ENTIDADES EMPRESARIAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO INFRAESTRUTURA:**

- a) Titular: ELIENE BRITO FRANÇA

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 25 de março de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

**ERRATA****PORTARIA NOM. Nº. 0249/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

A Portaria nº. 0249/2021 de 22 de março de 2021, publicado na edição nº. 139, página 2, de 23 de março de 2021, do Diário Oficial do Município de Davinópolis tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção: Onde se lê na alínea “d” do inciso II, do artigo 1º: Suplente: Antônia Ramos do Carmo Leia-se na alínea “d” do inciso II, do artigo 1º: Suplente: Antônia Barros do Carmo **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 25 de março de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 0255/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021. Altera as alíneas “a e b”, do inciso IV, do artigo 1º da Portaria nº 0248/2021 de 22/03/2021 de nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art.1º - Altera as alíneas “a e b”, do inciso IV, do artigo 1º da Portaria nº 0248/2021 de 22/03/2021 de nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, conforme as indicações dos respectivos seguimentos, passando a ter a seguinte redação: IV – REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Titular: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA ARAÚJO  
b) Suplente: MARIA IOLETE NASCIMENTO DE JESUS

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 25 de março de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 0254/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021. Nomeação dos Membros Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), biênio 2021/2023 e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Davinópolis, para o biênio 2021/2023, nos termos da Lei Municipal nº 126/2008. § 1º - O exercício da função de conselheiros é considera do serviço público relevante, e não será remunerado, para o biênio de 2021 a 2023. § 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será constituído por 12 (doze) conselheiras, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo assim indicadas: I. 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes:**

- a) titular: CLAUDINEIA LIMA DE SOUSA  
b) suplente: KEILA DOS SANTOS CORDEIRO  
c) titular: GREIZIELLE ALMEIDA CRUZ

- d) suplente: KARLA YSABELLA DE CARVALHO MARREIROS  
e) titular: JANETE ALMEIDA DA SILVA  
f) suplente: FRANCILDA CUNHA E SILVA

**II. 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada, indicadas por entidades legalmente constituídas com efetiva atuação na defesa dos direitos da mulher, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes:**

- a) titular: ROSA MARIA OLIVEIRA SILVA  
b) suplente: ANTÔNIA BARROS DO CARMO  
c) titular: DEUSA MARIA RABELO COSTA  
d) suplente: RAIMUDA DOS SANTOS  
e) titular: LARISSA DOS SANTOS  
f) suplente: MARIA IOLETE NASCIMENTO DE JESUS

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 25 de março de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

**Estado do Maranhão**  
**Município de Davinópolis**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Terceiros**

Secretaria Municipal de Administração  
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA  
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703  
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Gessivaldo Oliveira Cavalcante**  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3015-6703**

**Assinatura Digital**